PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, realizará licitação, para Registro de Preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item** nos termos da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2026
Horário: 09h00min
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para o registro de preços para eventual aquisição de Botijão de Gás de Cozinha P13 e Industrial P45, Recarga de água, fardo de água e pacotes de gelo, para atender às demandas das secretarias do poder executivo municipal, bem como de seus respectivos departamentos e fundos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. **O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8 que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.9 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.10.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.11.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.11.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.11.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.11.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.11.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.11.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.11.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.11.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.13 Considerando a necessidade de valorizar o comércio local, especialmente as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte que empregam cerca de 80% (oitenta por cento) da mão de obra local, além de terem parte significativa de seus impostos direcionados para o Município de sua sede, em atendimento ao disposto no Art. 179 da Constituição Federal e o "caput" do Artigo 47 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.
4.14 Na forma do Art. 48, I, c/c § 3º da LC n. 123/2006, todos os itens do presente edital são exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte de caráter local, tendo por base os preços limites contidos no Termo de Referência e em decorrência da autonomia da adjudicação de cada item e nenhum desses ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto hipótese contida no Art. 44 § 2º e 49, II da Lei Complementar 123/2006, quando poderão ser aceitas propostas pela ordem:

1°) **Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte âmbito local** - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2°) Não comparecendo pelo menos 03 (três) Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte de caráter local, o direito de participação será estendido às ME ou EPP âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
3°) Na ausência de pelo menos três ME ou EPP de caráter local ou regional a participação no certame será estendida para ME e EPP de qualquer parte do país; 4°) e na ausência destas será estendido também para as Empresas de Médio Porte em diante, garantido às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte o direito ao empate ficto contido no Artigo Art. 44 § 2º da LC 123/2006[1].

4.15 Comparecendo apenas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas não disporão de nenhum privilégio e o desempate se dará na forma da Lei 14.133/2021.
4.16 As exclusividades acima mencionadas serão verificadas item a item.
4.17 Para efeitos das disposições contidos nos artigos 48, I, c/c § 3º da LC n. 123/2006, entende-se por empresas regionais aquelas situadas no local.

4.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.18 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.19 As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte que não comprovarem sua caracterização na forma do Anexo VII do presente edital, observadas as condições gerais contidas no presente edital poderão participar do certame sem o benefício do empate ficto (Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06).

4.20 Poderão participar deste pregão, os interessados a as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente enquadradas como Microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III, ambos da lei Complementar n° 123/2006, alterada pela lei Complementar n° 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma lei e a instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás de n° 08/2016. Entenda-se como local para fins do artigo 49 as ME/EPP situadas no Município de Cristalina.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item
- Marca;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, ano, marca prazo de garantia.
- Prazo de entrega conforme edital;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

b. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
c. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
d. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
e. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
f. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

i) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

ii) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

iii) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

i. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item.*

f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura
da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h. O intervalo mínimo de diferença de valores (em moeda corrente) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual ou maior que 10 (dez) centavos (moeda corrente).

i. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

j. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

k. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

l. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

m. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública
encerrar-se-á automaticamente.

n. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.21 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 No pais;
7.30.2 Por empresas brasileiras;
7.30.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.35 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
7.35.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.36 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.37 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.38 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
7.38.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.39 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.40 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.41 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.42 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.42.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.42.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.43 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.44 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1 SICAF;
8.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) *horas*, sob pena de inabilitação.
8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. **Qualificação Econômico-Financeira**.
8.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. **Qualificação Técnica**
8.9.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
8.9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.9.5. Alvará de Funcionamento;
8.1. Licença para venda de gás liquefeito de petróleo (GLP);
8.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.9.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 *DO* ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**,** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.9.7 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9.8 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.10 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10.7Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.11.7Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.14 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.10 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.10.7 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.10.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.10.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.9 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.7 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.8 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.10 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.7 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.8 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.9 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.10 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.9 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.10 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
14.11 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.12 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.12.7 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.9 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.9.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.9.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.9.9 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.9.10 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
15.9.11 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.9.12 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos da mesma Lei.

15.10 O prazo de vigência da contratação é pelo perio de 12 mesese prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.11 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
15.11.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
15.11.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 apresentar documentação falsa;
20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
20.1.6 não mantiver a proposta;
20.1.7 cometer fraude fiscal;
20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
20.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
20.2.2 Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
20.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
20.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes2017cristalina@gmail.com
22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br,, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste – Cristalina GO, nos dias úteis, no horário das 08:00hs 11:30hs e das 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência
23.12.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.

Cristalina-GO, 27 de OUTUBRO de 2026.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA – GO

Termo de Referência – TR

1. Objeto, quantitativos e vigência

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de botijão de gás de cozinha P13 e industrial P45, recarga de água mineral, fardo de água mineral e pacotes de gelo, para atender às demandas das secretarias do Poder Executivo Municipal, de seus departamentos e fundos municipais, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
1	Recarga de gás GLP – botijão P13 (13 kg), com troca do vasilhame	Unidade	500
2	Botijão P13 completo (vasilhame + 13 kg de GLP)	Unidade	30
3	Recarga de gás GLP – cilindro P45 (45 kg), com troca do vasilhame	Unidade	700
4	Cilindro P45 completo (vasilhame + 45 kg de GLP)	Unidade	60
5	Recarga de água mineral sem gás – galão retornável 20 L	Unidade	3000
6	Recarga de água mineral sem gás – com galão	unidade	1000
7	Fardo de água mineral sem gás – 12 × 500 ml	Fardo	3000
8	Gelo em cubos – pacote de 3 kg	Pacote	500
9	Gelo em barra/escama – pacote de 10 kg	Pacote	500
10	Caixa com 48 unidades de copo de água de 200 ml	Caixa	2000

1.2. Os bens são classificados como **comuns** (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Os contratos decorrentes da ata, ou instrumentos equivalentes (nota de empenho / ordem de fornecimento), terão vigência até o término do exercício financeiro ou até a entrega total dos bens, o que ocorrer primeiro.

1.5. A quantidade registrada é estimativa e não obriga a Administração a adquiri-la, total ou parcialmente.

2. Fundamentação da contratação

2.3. Adota-se o Sistema de Registro de Preços porque a demanda é frequente, mas de quantitativo incerto, e exige entregas parceladas a vários órgãos (art. 6º, XLV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços).

2.4. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de [2026/2027].

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste no fornecimento parcelado dos itens, conforme ordens de fornecimento emitidas por cada órgão participante, com entrega nos locais indicados e, no caso do GLP, instalação do botijão e recolhimento do vasilhame vazio.

3.2. Não haverá estoque nas unidades além do necessário ao consumo imediato, reduzindo riscos de armazenamento de GLP e perdas por validade de água e gelo.

4. Especificações técnicas dos itens

Especificação completa
Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão P13, 13 kg, mediante troca do vasilhame vazio da Administração por vasilhame cheio. Botijão com lacre de inviolabilidade e etiqueta do distribuidor, dentro do prazo de requalificação, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e a regulamentação da ANP.
Botijão P13 completo: vasilhame novo ou requalificado, certificado pelo INMETRO, com carga de 13 kg de GLP, lacrado e identificado com marca do distribuidor e data de requalificação.
Recarga de GLP em cilindro P45, 45 kg, mediante troca do vasilhame vazio por cheio, com lacre e etiqueta do distribuidor, dentro do prazo de requalificação, conforme normas ABNT e ANP.
Cilindro P45 completo: vasilhame novo ou requalificado, certificado pelo INMETRO, com carga de 45 kg de GLP, lacrado e identificado.
Recarga de água mineral natural sem gás em galão retornável de 20 L, com troca do vasilhame vazio. Galão em policarbonato ou PET, dentro do prazo de validade do vasilhame (3 anos da fabricação), com lacre e rótulo contendo marca, fonte, data de envase e validade.
Fardo com 12 garrafas de água mineral natural sem gás, 500 ml cada, embalagem PET, lacradas, com rótulo, data de envase e validade mínima de [6] meses na entrega.
Fardo com 6 garrafas de água mineral natural sem gás, 1,5 L cada, embalagem PET, lacradas, com rótulo, data de envase e validade mínima de [6] meses na entrega.
Gelo em cubos, produzido com água potável, em saco plástico atóxico e transparente de 5 kg, lacrado e rotulado com fabricante, peso, data de fabricação e validade.
Gelo em barra, produzido com água potável, em saco plástico atóxico de 3 kg, lacrado e

Especificação completa
rotulado com fabricante, peso, data de fabricação e validade.
Gelo em escama, produzido com água potável, em saco plástico atóxico de 10 kg, lacrado e rotulado com fabricante, peso, data de fabricação e validade.

4.1. Todos os produtos devem atender à legislação sanitária vigente (ANVISA e vigilância sanitária estadual/municipal) e à regulamentação da ANP, da ANM (Agência Nacional de Mineração) e do INMETRO, quando aplicável.

4.2. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, com vazamento, sujidades, rótulos ilegíveis ou validade vencida.

5. Requisitos da contratação

5.1. Sustentabilidade: a contratada deverá recolher vasilhames vazios, galões vencidos e embalagens, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (logística reversa).

5.2. Transporte: em veículos adequados e em boas condições de higiene; o GLP observará as normas de transporte de produtos perigosos, e água e gelo, as normas de transporte de alimentos. O gelo deverá ser transportado em veículo ou compartimento que preserve sua integridade.

5.3. Garantia: os produtos terão a garantia legal do Código de Defesa do Consumidor. Produto defeituoso, com vazamento ou fora da especificação será substituído sem ônus, no prazo do item 6.4.

5.4. Subcontratação: vedada.

5.5. Consórcio: vedada a participação, por se tratar de fornecimento simples, sem complexidade que justifique a união de empresas (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.6. Garantia contratual: não será exigida, considerando o baixo risco e a entrega imediata e parcelada dos bens (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

6. Modelo de execução: entrega, prazos e locais

6.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento (OF) emitida pelo órgão requisitante, por e-mail, aplicativo de mensagens ou meio físico, com indicação dos itens, quantidades e endereço de entrega.

6.2. Os bens serão entregues nas unidades indicadas na OF, situadas no perímetro urbano, distritos e zona rural do Município, sem custo adicional de frete, carga ou descarga.

6.2.1. Os prazos máximos de entrega, contados do recebimento da OF, são os seguintes:

Itens	Prazo máximo de entrega
1 a 4 – GLP	[02 horas]

Itens	Prazo máximo de entrega
5 a 7 – Água mineral	[02 horas]
8 a 10 – Gelo	[02 horas]

6.3. Entregas em dias úteis, das [8h às 17h], computando-se os prazos do item 6.2.1 apenas nesse horário. Em eventos ou emergências previamente comunicados, a entrega poderá ocorrer em fins de semana e feriados.

6.4. Produto recusado será substituído no prazo de [24 horas] (gelo: [2 horas]), contado da notificação, observado o horário do item 6.3.

6.5. Na entrega de GLP, a contratada instalará o botijão no local de uso, fará o teste de vazamento e recolherá o vasilhame vazio. Constatada irregularidade na instalação da unidade (mangueira, registro ou regulador vencidos), deverá comunicá-la por escrito ao fiscal.

6.6. Os vasilhames de GLP e galões entregues pela Administração em troca serão considerados equivalentes aos fornecidos, não cabendo cobrança de diferença.

7. Recebimento provisório e definitivo

7.1. Provisório: no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal do contrato ou por servidor da unidade por ele indicado, para posterior verificação da conformidade com as especificações (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.2. Definitivo: em até [2 (dois)] dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após verificação de quantidade, peso, lacres, validade, rotulagem e integridade das embalagens (art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

7.3. O fiscal poderá, a qualquer tempo, conferir o peso dos botijões em balança.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

8. Obrigações da contratante e da contratada

8.1. Compete à contratante:

1. Emitir as ordens de fornecimento com itens, quantidades e local de entrega.
2. Receber os bens e verificar sua conformidade com este TR.
3. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades encontradas.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidores designados.
5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.
6. Disponibilizar os vasilhames vazios para troca no ato da entrega.

8.2. Compete à contratada:

1. Entregar os bens nos prazos, locais e especificações deste TR, arcando com frete, carga, descarga, tributos e demais encargos.
2. Instalar os botijões de GLP, testar vazamentos e recolher os vasilhames vazios.
3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados.
4. Manter, durante toda a vigência da ata, as condições de habilitação, inclusive autorização da ANP, licença sanitária e certificado do Corpo de Bombeiros válidos.
5. Indicar preposto para atendimento das ordens de fornecimento, com telefone e e-mail.
6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução.
7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado.
8. Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, inclusive quanto ao uso de EPI por seus entregadores.

9. Modelo de gestão e fiscalização

9.1. A execução será acompanhada pelo gestor da ata, designado pelo órgão gerenciador, e por fiscais designados por cada órgão participante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Compete ao gestor da ata: controlar os saldos registrados por órgão, conduzir os pedidos de revisão de preços e instruir processos de penalidade.

9.3. Compete aos fiscais: emitir as ordens de fornecimento, conferir as entregas, registrar ocorrências, atestar as notas fiscais e notificar a contratada sobre falhas.

9.4. A comunicação com a contratada será feita preferencialmente por meio eletrônico (e-mail informado na proposta), considerando-se recebida na data da confirmação de leitura ou, na falta desta, no [2º (segundo)] dia útil após o envio.

10. Medição e pagamento

10.1. A medição corresponde às quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente em cada ordem de fornecimento.

10.2. A nota fiscal, emitida em nome do órgão ou fundo requisitante (com o respectivo CNPJ), será acompanhada das OFs e dos comprovantes de entrega assinados.

10.3. O pagamento será feito em até [10 (dez) dias úteis] após o atesto da nota fiscal, por crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A liquidação fica condicionada à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.

10.5. Atraso no pagamento por culpa da Administração gera atualização monetária pelo [IPCA], pro rata die.

10.6. Serão retidos na fonte os tributos devidos, nos termos da legislação aplicável.

11. Seleção do fornecedor e habilitação

11.1. Modalidade: pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

11.2. Critério de julgamento: menor preço por item, com adjudicação por item (art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Modo de disputa: [aberto / aberto e fechado] (art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Tratamento ME/EPP (LC nº 123/2006): itens de até R$ 80.000,00 exclusivos para ME/EPP (art. 48, I); nos demais, cota reservada de até 25% (art. 48, III), quando cabível, observado o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: conforme arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Itens 1 a 4: autorização da ANP para exercício da atividade de revenda de GLP, em nome do licitante (art. 67, IV);
- Itens 1 a 4: certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do estabelecimento revendedor [CERCON/AVCB], válido (art. 67, IV);
- Itens 5 a 10: alvará ou licença sanitária válida, expedida pela vigilância sanitária competente (art. 67, IV);
- Atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento compatível com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 67, II).

11.8. Proposta: valor unitário e total por item, marca dos produtos, prazo de validade de no mínimo 60 dias, e declaração de que o preço inclui todos os custos (frete, instalação, tributos).

11.9. A quantidade máxima de cada item é a indicada no item 12.1. A quantidade mínima a ser cotada por item é de [●]% do quantitativo máximo, [sendo / não sendo] admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo (art. 82, I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

12. Estimativa de valor e adequação orçamentária

12.1. O valor total estimado é de R$ [●], conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constante do processo.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás GLP – botijão P13 (13 kg), com	Unidade	500	R$ 123,57	R$ 61.785,00

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	troca do vasilhame				
2	Botijão P13 completo (vasilhame + 13 kg de GLP)	Unidade	30	R$ 280,67	R$ 8.420,10
3	Recarga de gás GLP – cilindro P45 (45 kg), com troca do vasilhame	Unidade	700	R$ 462,83	R$ 323.981,00
4	Cilindro P45 completo (vasilhame + 45 kg de GLP)	Unidade	60	R$ 1.448,67	R$ 86.920,20
5	Recarga de água mineral sem gás – galão retornável 20 L	Unidade	3000	R$ 16,94	R$ 50.820,00
6	Recarga de água mineral sem gás – com galão	unidade	1000	R$ 40,35	R$ 40.350,00
7	Fardo de água mineral sem gás – 12 × 500 ml	Fardo	3000	R$ 17,22	R$ 51.660,00
8	Gelo em cubos – pacote de 3 kg	Pacote	500	R$ 9,58	R$ 4.790,00
9	Gelo em barra/escama – pacote de 10 kg	Pacote	500	R$ 17,16	R$ 8.580,00
10	Caixa com 48 unidades de copo de água de 200 ml	Caixa	2000	R$ 46,33	R$ 92.660,00

12.3. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de cada órgão ou fundo participante, indicadas no momento da emissão da nota de empenho, por se tratar de registro de preços.

13. Ata de registro de preços

13.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Órgãos participantes: as secretarias, departamentos e fundos municipais que manifestaram demanda, conforme planilha anexa.

13.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata em até [5 (cinco)] dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Será admitido o cadastro de reserva de fornecedores que aceitarem cotar preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Alteração de preços: os preços registrados poderão ser revistos em caso de fato superveniente que altere o custo dos bens, como reajustes de preço do GLP pela distribuidora, mediante comprovação documental (art. 82, VI, e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Cancelamento do registro: nas hipóteses previstas no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e no edital, inclusive quando o fornecedor descumprir a ata, não retirar a nota de empenho sem justificativa ou sofrer sanção impeditiva (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Adesão por não participantes: [vedada / permitida], observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 (até 50% por órgão aderente e, no total, até o dobro do quantitativo registrado).

13.7. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

14. Sanções administrativas

14.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 e à multa moratória do art. 162:

Sanção	Aplicação
Advertência	Inexecução parcial leve, sem prejuízo relevante ao serviço, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º)
Multa moratória	[0,5%] por dia de atraso sobre o valor da OF em atraso, limitada a [10%]; após [10] dias, pode configurar inexecução (art. 162)
Multa compensatória	[10% a 30%] sobre o valor da OF ou do saldo da ata, conforme gravidade (art. 156, § 3º: mínimo 0,5% e máximo 30%)
Impedimento de licitar e contratar	Até 3 anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município (art. 156, § 4º)
Declaração de inidoneidade	De 3 a 6 anos, nas infrações mais graves, de competência exclusiva do secretário municipal (art. 156, §§ 5º e 6º)

14.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, e podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §§ 7º e 8º).

14.3. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). O impedimento e a declaração de inidoneidade

serão precedidos de processo de responsabilização, conduzido por comissão, nos termos do art. 158.

14.4. Na dosimetria, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

15. Disposições finais e assinaturas

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na LC nº 123/2006, subsidiariamente, no Código de Defesa do Consumidor.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026

CONTRATO DE Nº___/2026

"QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CRISTALINA / GO E A EMPRESA XXX"

PREGÃO ELETRÔNICO N°053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº___/_____

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ / MF nº.XXX, com a sede na XXX,CEP:XXX, representado por seu Gestor o Sr. XXX, nomeado pelo decreto n° / , portador da Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela XXX e inscrito no CPF / MF nº XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ / MF nº XXX,com sede na XXX, CEP: XXX, representada neste ato por seu procurador o Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade n.ºXXX e inscrito no CPF / MF nº XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Pregão Eletrônico nº 045/2026 devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- Aquisição_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- A Contratada aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente Contrato, é (são) o(s) estabelecido(s) na proposta de Preços Atualizada, parte integrante deste instrumento, sendo o valor mensal de R$ XXXX (XXXXXXX), totalizando um valor de R$ XXXX,(XXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1- Os preços apresentados na proposta poderão ser reajustados, de acordo como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente da Contratada, na seguinte conformidade:

6.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) serviço(s) objeto do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Cristalina - GO com até 30(trinta) dias após a entrega em conseqüência do recebimento, aceite e liquidação pelo Município Cristalina por meio do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

6.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CONTRATANTE

7.1.1- Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do objeto através da Secretaria de Convenio.

7.1.4 - Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.1.5 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

7.1.6 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.7 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste e/ou no cumprimento do Contrato sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

7.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o devido Processo Administrativo, oportunidade em que será assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.2 CONTRATADA

7.2.1 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados neste Termo de Referência dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, da seguinte forma: Os produtos devem vir devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto. O prazo para entrega será contado a partir da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial de Preços, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições das especificações técnicas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2.3 - Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à Secretaria de Convenio, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.2.4 - Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade,

ativa ou passiva, com a Secretaria de Convenio, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.2.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.2.7 - A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.2.8 - Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.9- Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

7.2.10 - Atender prontamente quaisquer exigências do Representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.2.11 -Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

7.2.12 - Executar diretamente o fornecimento do objeto sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto do contrato, o, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira, do instrumento convocatório;

9.1.2-Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumpriras obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

9.1.4- Hipóteses previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- Se a Contratada se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais / produtos não entregues.

10.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

10.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.4-Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a CONTRATANTE a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1-Será competente o Foro da Comarca de Cristalina - GO, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A licitante vencedora obrigar-se-á manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente,

qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

12.2- As despesas para a execução do referido Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: XXXXXXXXXXX.

12.3- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

12.4- A contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega/execução, se obriga ainda a entregar os produtos/materiais/serviços apresentados na proposta e posteriormente fornecidos/executados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cristalina– GO, XXX de XXX de xxxx.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1)_____

CPFnº._____

2)_____

CPFnº._____